

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de novembro de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 567/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Universidade do Sul de Santa Catarina, mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, ambas com sede no Município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria MEC nº 623, de 04 de setembro de 2015, para autorizar o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura, no campus fora de sede, no Município de Araranguá, no estado de Santa Catarina, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001781/2016-61.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 215, de 09.11.2016, Seção 1, página 14)